

RESPOSTA À ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2025

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, após análise do recurso administrativo interposto por licitante participante do certame em epígrafe, e considerando:

- Os princípios da **legalidade, motivação, transparência, isonomia e julgamento objetivo**;
- O dever da Administração Pública de **rever seus próprios atos quando necessário**, conforme o princípio da autotutela administrativa;
- A necessidade de assegurar **clareza e detalhamento na fundamentação da análise das propostas técnicas**;

RESOLVE:

1. CONHECER DO RECURSO

Acolhe, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade previstos no edital.

2. QUANTO AO MÉRITO

Sem adentrar, neste momento, no mérito específico das alegações apresentadas pela recorrente, a Comissão entendeu pela necessidade de revisão dos atos anteriormente praticados na fase de análise das propostas técnicas, com o objetivo de garantir maior transparência, segurança jurídica e detalhamento técnico do julgamento.

3. DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Em observância ao princípio da autotutela administrativa, a Comissão decide:

- Retornar o processo à fase de análise das propostas técnicas;
- Realizar a divulgação do barema detalhado de pontuação, contendo os critérios aplicados, pontuação por item e respectivas justificativas;

4. DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Com a divulgação do resultado da análise técnica, acompanhada do respectivo barema detalhado:

- Será assegurado às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Serão oportunizados **novos prazos para interposição de recursos administrativos**, especificamente quanto aos pontos técnicos avaliados;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão **não implica julgamento definitivo** do mérito do recurso interposto, constituindo-se em medida de aperfeiçoamento do procedimento licitatório, visando garantir a lisura, transparência e segurança jurídica do certame.

Os autos permanecem à disposição dos interessados para consulta.

Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis a vencer no dia 13/04/2026**, contados a partir da publicação deste ato, para interposição de novos recursos administrativos, nos termos do edital, especificamente quanto aos pontos decorrentes da reavaliação da análise técnica das propostas.

Aracaju, 06 de abril de 2026

ROBERTO SANTOS
BARROS
JUNIOR:82693048591

Assinado de forma digital por
ROBERTO SANTOS BARROS
JUNIOR:82693048591
Dados: 2026.04.06 10:34:04 -03'00'

Roberto santos Barros Junior
Presidente da CPL

PARECER TÉCNICO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: CEAS - Coordenação de Educação Ambiental e Social	DATA: 13/11/2025
---	----------------------------

REFERENTE À: Análise da Proposta Técnica	Licitação Pública Nº 019/2025
INTERESSADA: CONPETSAN CONSULTORIA.	

Análise Técnica – Qualificação da Empresa Conpetsan

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no que tange à **qualificação técnica da empresa**, temos a dizer que:

-De acordo com os itens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4, em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a experiência da **Empresa Conpetsan Consultoria**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão.

Barema item 12.1.2

Experiência da Proponente	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Os atestados de capacidade e/ou experiência da proponente apresentados são compatíveis com o objeto do pregão e atende os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	30 pontos	09 pontos

Barema Item 12.1.3

Conhecimento do problema e/ou da especificidade do trabalho social	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Conhecimento da problemática da execução das intervenções de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES e/ou Sistema de Abastecimento de Água - SAA	08 pontos	03 pontos
Abordagem de Solução do Problema	05 pontos	03 pontos
TOTAL	13 pontos	06 pontos

Barema 12.1.4

Metodologia e Plano de Trabalho	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Metodologia	07 pontos	03
Plano de Trabalho	07 pontos	03
Cronograma	05 pontos	02
Recursos Materiais	03 pontos	02
Organização	05 pontos	03
TOTAL	27 pontos	13 pontos

Após análise da documentação conforme a Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, então Ministério das Cidades, que compreende a **qualificação técnica da equipe**, temos a dizer:

- Em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a equipe técnica da **Empresa Conpetsan Consultoria**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão e do Termo de Referência.

Barema 12.1.5

Equipe Técnica	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
01 Coordenador	01 ponto	10 pontos	04 pontos
02 Assistentes sociais	02 pontos (um ponto por profissional)	12 pontos (6 pontos por profissional)	06 pontos 01 ponto
01 Técnico em saneamento ambiental	01 ponto	06 pontos	00
TOTAL	-	-	11 pontos

Com base na análise técnica realizada e na pontuação atribuída aos profissionais, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, informamos que o Técnico em Saneamento Ambiental teve sua pontuação zerada em razão do não cumprimento do tempo mínimo de experiência exigido.

Ressalto que a análise da documentação da equipe técnica e a pontuação atribuída foram realizadas considerando a ordem dos documentos apresentados pela empresa. É válido destacar que a empresa Conpetsan Consultoria descumpriu o item 12.1.6 do Termo de Referência, que faz referência ao Anexo IV – Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica, documento que deveria ter sido anexado ao Processo Licitatório.



Conclusão:

Diante do exposto, a empresa Conpetsan Consultoria obteve pontuação total de 39 (trinta e nove) pontos.

TÉCNICA RESPONSÁVEL:


Yasmin Tavares
Assistente Social – CRESS nº3540
Coordenação de Projetos Sociais – CPSO/DESO

PARECER TÉCNICO**UNIDADE ORGANIZACIONAL:**

CEAS - Coordenação de Educação Ambiental e Social

DATA:

13/11/2025

REFERENTE À:

Análise da Proposta Técnica

Licitação Pública Nº 019/2025**INTERESSADA:**

ECONSULT ENVORONMENTAL CONSULTING LTDA.

Análise Técnica – Qualificação da Empresa Econsult

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no que tange à **qualificação técnica da empresa**, temos a dizer que:

-De acordo com os itens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4, em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a experiência da **EMPRESA ECONSULT ENVORONMENTAL CONSULTING LTDA**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão.

Barema item 12.1.2

Experiência da Proponente	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Os atestados de capacidade e/ou experiência da proponente apresentados são compatíveis com o objeto do pregão e atende os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	30 pontos	30 pontos

Barema Item 12.1.3

Conhecimento do problema e/ou da especificidade do trabalho social	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Conhecimento da problemática da execução das intervenções de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES e/ou Sistema de Abastecimento de Água - SAA	08 pontos	08 pontos
Abordagem de Solução do Problema	05 pontos	05 pontos
TOTAL	13 pontos	13 pontos

Barema 12.1.4

Metodologia e Plano de Trabalho	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Metodologia	07 pontos	05
Plano de Trabalho	07 pontos	05
Cronograma	05 pontos	04
Recursos Materiais	03 pontos	03
Organização	05 pontos	05
TOTAL	27 pontos	22 pontos

Após análise da documentação conforme a Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, então Ministério das Cidades, que compreende a **qualificação técnica da equipe**, temos a dizer:

- Em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a equipe técnica da **EMPRESA ECONSULT ENVORONMENTAL CONSULTING LTDA**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão e do Termo de Referência.

Barema 12.1.5

Equipe Técnica	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
01 Coordenador	01 ponto	10 pontos	07 pontos
02 Assistentes sociais	02 pontos (um ponto por profissional)	12 pontos (6 pontos por profissional)	05 pontos 00 pontos
01 Técnico em saneamento ambiental	01 ponto	06 pontos	00 pontos
TOTAL	04 pontos	28 pontos	12 pontos

Com base na análise técnica realizada e na pontuação atribuída aos profissionais, conforme os critérios estabelecidos no barema, informamos que o Assistente Social (2) obteve pontuação zerada, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao tempo mínimo de experiência previsto no Termo de Referência.

Quanto ao Técnico em Saneamento Ambiental, verificou-se que não foram apresentados atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do pregão.

Ressalto, ainda, que a empresa Econsult Environmental Consulting Ltda. deixou de atender ao item 12.5.5 – a)4) do Termo de Referência, ao não apresentar a documentação referente ao profissional com formação mínima em nível médio.



Conclusão:

Diante do exposto, a empresa Econsult Environmental Consulting Ltda. obteve pontuação total de 77 (setenta e sete) pontos.

TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Yasmim Santos Cavalcanti,
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS nº 3540

Yasmim Tavares
Assistente Social – CRESS nº3540
Coordenação de Projetos Sociais – CPSO/DESO

PARECER TÉCNICO	
UNIDADE ORGANIZACIONAL: CEAS - Coordenação de Educação Ambiental e Social	DATA: 13/11/2025

REFERENTE À: Análise da Proposta Técnica	Licitação Pública Nº 019/2025
INTERESSADA: IDETEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL	

Análise Técnica – Qualificação da Empresa IDETEC

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no que tange à **qualificação técnica da empresa**, temos a dizer que:

-De acordo com os itens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4, em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a experiência da **EMPRESA IDETEC**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão.

Barema item 12.1.2

Experiência da Proponente	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Os atestados de capacidade e/ou experiência da proponente apresentados são compatíveis com o objeto do pregão e atende os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	30 pontos	30 pontos

Barema Item 12.1.3

Conhecimento do problema e/ou da especificidade do trabalho social	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Conhecimento da problemática da execução das intervenções de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES e/ou Sistema de Abastecimento de Água - SAA	08 pontos	08 pontos
Abordagem de Solução do Problema	05 pontos	05 pontos
TOTAL	13 pontos	13 pontos

Barema 12.1.4

Metodologia e Plano de Trabalho	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Metodologia	07 pontos	06
Plano de Trabalho	07 pontos	06
Cronograma	05 pontos	04
Recursos Materiais	03 pontos	03
Organização	05 pontos	05
TOTAL	27 pontos	24 pontos

Após análise da documentação conforme a Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, então Ministério das Cidades, que compreende a **qualificação técnica da equipe**, temos a dizer:

- Em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a equipe técnica da **EMPRESA IDETEC**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão e do Termo de Referência.

Barema 12.1.5

Equipe Técnica	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
01 Coordenador	01 ponto	10 pontos	10 pontos
02 Assistentes sociais	02 pontos (um ponto por profissional)	12 pontos (6 pontos por profissional)	04 pontos 04 pontos
01 Técnico em saneamento ambiental	01 ponto	06 pontos	06 pontos
TOTAL	04 pontos	28 pontos	24 pontos

Conclusão:

A partir dos resultados do barema, a empresa Idetec obteve pontuação total de 91 (noventa e um) pontos.

TÉCNICA RESPONSÁVEL:


 YASMIN TAVARES
 ASSISTENTE SOCIAL
 CRESS/SE Nº 3540
Yasmin Tavares
Assistente Social – CRESS nº3540
Coordenação de Projetos Sociais – CPSO/DESO

PARECER TÉCNICO**UNIDADE ORGANIZACIONAL:**

CEAS - Coordenação de Educação Ambiental e Social

DATA:

13/11/2025

REFERENTE À:

Análise da Proposta Técnica

Licitação Pública Nº 019/2025**INTERESSADA:**

INOVAÇÃO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E SOCIOAMBIENTAL

Análise Técnica – Qualificação da Empresa IDETEC

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no que tange à **qualificação técnica da empresa**, temos a dizer que:

-De acordo com os itens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4, em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a experiência da **EMPRESA INOVAÇÃO**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão.

Barema item 12.1.2

Experiência da Proponente	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Os atestados de capacidade e/ou experiência da proponente apresentados são compatíveis com o objeto do pregão e atende os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	30 pontos	00 pontos

Barema Item 12.1.3

Conhecimento do problema e/ou da especificidade do trabalho social	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Conhecimento da problemática da execução das intervenções de Sistema de Esgotamento Sanitário – SES e/ou Sistema de Abastecimento de Água - SAA	08 pontos	01 ponto
Abordagem de Solução do Problema	05 pontos	00 pontos
TOTAL	13 pontos	01 ponto

Barema 12.1.4

Metodologia e Plano de Trabalho	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
Metodologia	07 pontos	01
Plano de Trabalho	07 pontos	01
Cronograma	05 pontos	01
Recursos Materiais	03 pontos	01
Organização	05 pontos	01
TOTAL	27 pontos	05 pontos

Após análise da documentação conforme a Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, então Ministério das Cidades, que compreende a **qualificação técnica da equipe**, temos a dizer:

- Em conformidade com os baremas apresentados, segue pontuação correspondente a equipe técnica da **EMPRESA INOVAÇÃO**, de acordo com os requisitos exigidos, no objeto do pregão e do Termo de Referência.

Barema 12.1.5

Equipe Técnica	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente
01 Coordenador	01 ponto	10 pontos	03 pontos
02 Assistentes sociais	02 pontos (um ponto por profissional)	12 pontos (6 pontos por profissional)	00 pontos 00 pontos
01 Técnico em saneamento ambiental	01 ponto	06 pontos	00 pontos
TOTAL	04 pontos	28 pontos	03 pontos

Com base na análise técnica realizada e na pontuação atribuída aos profissionais, conforme os critérios estabelecidos no barema, informamos que, no que se refere à Assistente Social (01), esta teve sua pontuação zerada por não apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do pregão.

No item referente à segunda Assistente Social, foi apresentada a documentação de uma Pedagoga, o que diverge do perfil profissional solicitado no Termo de Referência.

Quanto ao Técnico em Saneamento Ambiental, este também obteve pontuação zerada, em razão da não apresentação de atestados de capacidade técnica.



Conclusão:

A partir dos resultados do barema, a empresa Inovação obteve pontuação total de 09 (nove) pontos.

TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Yasmin Santos Tavares

ASSISTENTE SOCIAL

CRESS nº 3540

Yasmin Tavares

Assistente Social – CRESS nº3540

Coordenação de Projetos Sociais – CPSO/DESO